DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PALMARES PAULISTA
email: educacao@palmarespaulista.sp.gov.br
Rua Hermelindo Ruette de Oliveira, 290 – Fone: (17) 3587-1404
CEP: 15.828-370 Palmares Paulista –SP

Comitê Nº 01, de 29 de outubro de 2026

Institui e nomeia o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens.

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO PALMARES PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regulamentares, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1603/2026.

CONSIDERANDO os arts. 6º, 23, inciso V, 30, 205, 206, 208, 211, § 2º, e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 8º, 11, 12, 13, 14, 22, 24, 26, 29, 32 e 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Base Nacional Comum Curricular, o complemento à BNCC relativo à Computação, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, articulação, transparência, equidade e continuidade às ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PALMARES PAULISTA
email: educacao@palmarespaulista.sp.gov.br
Rua Hermelindo Ruette de Oliveira, 290 – Fone: (17) 3587-1404
CEP: 15.828-370 Palmares Paulista –SP

Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de monitoramento, vinculado ao Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê apoiará a gestão da Política, sem substituir as competências legais do Departamento Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das unidades escolares, dos conselhos de controle social e dos demais órgãos públicos.

Art. 2º São finalidades do Comitê:

I – articular a implementação da Política e do Plano Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar metas, ações, cronogramas, indicadores e resultados, com atenção às desigualdades entre escolas e grupos de estudantes;

III – propor intervenções pedagógicas, ações de recomposição e medidas de apoio técnico;

IV – integrar currículo, avaliação, formação continuada, gestão escolar, cultura digital e participação das famílias;

V – coordenar e acompanhar o Plano de Comunicação da Política;

VI – promover transparência ativa e participação social, preservados o sigilo e os dados pessoais;

VII – subsidiar a elaboração do relatório anual e a revisão periódica do Plano Municipal;

VIII – favorecer a articulação com União, Estado, Conselho Municipal de Educação e demais parceiros;

Art. 3º O Comitê será composto por membros titulares, designados nominalmente em ato próprio, assegurada, quando existentes no Município, a seguinte representação mínima:

I – Departamento Municipal de Educação, que exercerá a Presidência;

II – coordenação municipal de alfabetização ou articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – coordenação pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – gestão de unidade escolar;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PALMARES PAULISTA
email: educacao@palmarespaulista.sp.gov.br
Rua Hermelindo Ruette de Oliveira, 290 – Fone: (17) 3587-1404
CEP: 15.828-370 Palmares Paulista –SP

VII – famílias ou responsáveis de estudantes, indicados por instância representativa ou pelas unidades escolares;

§ 1º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de outros departamentos, conselhos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas, conforme a pauta.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º A composição deverá buscar pluralidade, representatividade territorial, equidade, inclusão e participação de profissionais que atuem diretamente nas etapas atendidas.

Art. 4º Ficam designados os membros constantes do Anexo I deste Comitê para mandato de 4 anos, permitida uma recondução por igual período, sem prejuízo de substituição motivada pela autoridade ou segmento que os indicou.

Art. 5º Compete à Presidência convocar e dirigir as reuniões, aprovar a pauta, representar o Comitê, acompanhar os encaminhamentos e exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º Compete ao Departamento Executivo organizar pautas e documentos, lavrar atas, manter o registro de presenças e deliberações, acompanhar prazos e custodiar os arquivos do Comitê.

Art. 7º Compete aos membros participar das reuniões, analisar evidências, representar seu segmento, executar encaminhamentos e declarar eventual conflito de interesses.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º A convocação conterá pauta, data, horário, local ou acesso remoto e documentos de apoio, preferencialmente com antecedência mínima de 5 dias úteis.

§ 2º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata, com deliberações, responsáveis e prazos, garantindo-se transparência ativa, ressalvadas as informações protegidas por lei.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PALMARES PAULISTA
email: educacao@palmarespaulista.sp.gov.br
Rua Hermelindo Ruette de Oliveira, 290 – Fone: (17) 3587-1404
CEP: 15.828-370 Palmares Paulista –SP

Art. 9º O Comitê adotará ciclo anual de trabalho que contemple diagnóstico, pactuação de metas, acompanhamento bimestral, análise intermediária, avaliação final e elaboração de relatório anual.

Art. 10 O tratamento de dados observará finalidade pública, necessidade, adequação, segurança, prevenção e não discriminação, sendo vedada a divulgação de resultados individualizados que permitam identificar estudantes, famílias ou profissionais fora das hipóteses legais.

Art. 11 O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários, com objeto, responsáveis, produtos e prazo de conclusão definidos em ata.

Art. 12 O Departamento Municipal de Educação fornecerá apoio administrativo e técnico, utilizando prioritariamente a estrutura existente.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e a assessoria jurídica.

Art. 14 Este comitê entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmares Paulista, 29 de outubro de 2026.

José Cristina Pastre
Diretora do Departamento de Educação

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PALMARES PAULISTA
email: educacao@palmarespaulista.sp.gov.br
Rua Hermelindo Ruette de Oliveira, 290 – Fone: (17) 3587-1404
CEP: 15.828-370 Palmares Paulista –SP

Anexo I Quadro de composição nominal

Representação	Titular
Diretora Municipal de Educação, que exercerá a Presidência	José Cristina Pastre
Coordenação municipal de alfabetização ou articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Cristiane Antonia de Oliveira Michelan
Coordenação pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental	Elisa Aparecida Turim Piveta
Coordenação pedagógica Educação Infantil	Ederlaine Nunes Pereira
Gestão de unidade escolar	Neuza Maria Turim Appendino
Conselho Municipal de Educação	Debora Eduarda Ribeiro Michelan
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb	Anielly Olegário Ferraz
Famílias ou responsáveis de estudantes, indicados por instância representativa ou pelas unidades escolares	Lucilene Cristina Garcia De Andrade

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PALMARES PAULISTA
email: educacao@palmarespaulista.sp.gov.br
Rua Hermelindo Ruette de Oliveira, 290 – Fone: (17) 3587-1404
CEP: 15.828-370 Palmares Paulista –SP

Plano de Comunicação da Política Municipal

Política Municipal de Alfabetização Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens

Vigência 2026 a 2030

1 Finalidade e escopo

Este Plano organiza a comunicação institucional e pedagógica necessária à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal. Seu propósito é assegurar informação pública clara, acessível, tempestiva e coerente; mobilizar profissionais, estudantes, famílias e comunidade; dar transparência aos compromissos assumidos; apoiar a participação social; e proteger dados pessoais e a imagem de crianças e adolescentes.

O Plano integra o Plano Municipal de Alfabetização e será executado pelo Departamento Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pelo Comitê Estratégico Municipal, em articulação com a comunicação institucional da Prefeitura.

2 Objetivos de comunicação

I – tornar conhecidos os objetivos, responsabilidades, metas e resultados da Política;

II – orientar profissionais sobre fluxos, avaliações, formação, registros e intervenções pedagógicas;

III – engajar famílias em práticas de leitura, escrita, alfabetização matemática, frequência e cidadania digital;

IV – assegurar escuta, devolutiva e canais de atendimento aos diferentes públicos;

V – divulgar boas práticas sem exposição indevida de estudantes ou profissionais;

VI – combater desinformação com mensagens oficiais, linguagem simples e fontes verificáveis;

VII – dar publicidade a resultados agregados e às providências de melhoria;

3 Princípios e diretrizes

A comunicação observará interesse público, impessoalidade, transparência, linguagem simples, acessibilidade, equidade, inclusão, respeito à diversidade, participação social, direito à informação, proteção integral, privacidade e segurança da informação. A publicidade

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PALMARES PAULISTA
email: educacao@palmarespaulista.sp.gov.br
Rua Hermelindo Ruette de Oliveira, 290 – Fone: (17) 3587-1404
CEP: 15.828-370 Palmares Paulista –SP

terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

4 Governança e fluxo de validação

Responsável	Atribuições
Departamento Municipal de Educação	Aprovar diretrizes, porta-vozes, mensagens estratégicas, calendário e respostas institucionais.
Comitê Estratégico Municipal	Propor pautas, acompanhar execução e indicadores, analisar riscos e recomendar ajustes.

5 Públicos mensagens canais e periodicidade

Público	Mensagem principal	Canais	Periodicidade
Profissionais da educação	Objetivos, metas, responsabilidades, formação, avaliação, recomposição e registros.	Reuniões, formação, e-mail institucional, ambiente virtual, orientações técnicas.	Inicial, mensal e após cada ciclo avaliativo.
Gestores e coordenadores	Indicadores agregados, prioridades, protocolos, prazos e apoio às equipes.	Reunião de gestão, painel restrito, memorandos e boletins.	Mensal ou bimestral.
Famílias e responsáveis	Direito de aprender, frequência, como apoiar em casa, canais de ajuda e devolutivas da aprendizagem.	Reuniões, agenda, guia da família, mensagens institucionais, site e materiais impressos.	Inicial, bimestral e em momentos críticos.
Estudantes	Metas de aprendizagem em linguagem adequada, participação, segurança e cidadania digital.	Sala de aula, assembleias, murais pedagógicos e recursos acessíveis.	Contínua.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PALMARES PAULISTA
email: educacao@palmarespaulista.sp.gov.br
Rua Hermelindo Ruette de Oliveira, 290 – Fone: (17) 3587-1404
CEP: 15.828-370 Palmares Paulista –SP

6 Protocolo de produção e publicação

1. Definir objetivo, público, ação esperada e canal.
2. Confirmar a base técnica e a versão vigente da norma ou dado.
3. Redigir em linguagem simples, objetiva e não estigmatizante.
4. Revisar acessibilidade, inclusive alternativas impressas e formatos adequados às pessoas com deficiência.
5. Aplicar minimização de dados e conferir autorizações ou bases legais para imagem e voz.
6. Obter as validações exigidas pelo fluxo de governança.
7. Publicar exclusivamente por canal oficial ou institucional autorizado.
8. Arquivar versão final, data, canal, responsável e evidência de publicação.
9. Monitorar dúvidas, alcance, compreensão e eventuais correções.

7 Proteção de dados imagem e resultados

Dados de estudantes serão tratados apenas na extensão necessária à finalidade educacional e administrativa. Informações individualizadas circularão em ambiente restrito e somente entre agentes autorizados. A comunicação pública utilizará dados agregados ou anonimizados, vedados rankings públicos de estudantes, turmas ou profissionais e conteúdos que gerem exposição, constrangimento, rotulação ou discriminação.

A divulgação de imagem, voz ou produção identificável de criança ou adolescente dependerá de análise da finalidade, da base legal aplicável e dos instrumentos institucionais pertinentes, sempre com respeito à proteção integral, à dignidade, ao melhor interesse e à segurança digital. Autorizações genéricas não substituem o dever de informar finalidade, canais, período, possibilidade de revogação quando cabível e contato para exercício de direitos.

8 Acessibilidade inclusão e equidade

Materiais deverão, conforme o público e o canal, utilizar linguagem simples; contraste e fonte legíveis; texto alternativo em imagens; legendas e transcrição em vídeos; formatos compatíveis com tecnologias assistivas; versão impressa para famílias sem acesso digital; e, quando necessário, Libras, comunicação aumentativa e alternativa ou outros recursos. A execução deverá monitorar se escolas rurais, famílias em vulnerabilidade, pessoas com deficiência e grupos com menor acesso digital recebem e compreendem as informações.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PALMARES PAULISTA
email: educacao@palmarespaulista.sp.gov.br
Rua Hermelindo Ruette de Oliveira, 290 – Fone: (17) 3587-1404
CEP: 15.828-370 Palmares Paulista –SP

9 Aprovação atualização e publicidade

Este Plano será aprovado pela autoridade municipal competente, acompanhado pelo Comitê Estratégico Municipal e integrado ao Plano Municipal de Alfabetização. Será revisto anualmente ou sempre que houver alteração normativa, mudança relevante de canais, avaliação de baixa efetividade ou incidente que recomende aperfeiçoamento. Sua versão pública e o relatório anual serão disponibilizados em canal oficial, resguardadas as informações protegidas por lei.

Município de Palmares Paulista, 29 de outubro de 2026.

José Cristina Pastre
Diretora do Departamento de Educação